

REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO	Ata 4/2025
Assunto: alteração do art. 11, § 1º e § 4º, e art. 66, § 3º, do RI	
Data: 26 de maio de 2025	
Local: ambiente virtual	

Participantes:
Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, presidente da CRI em exercício
Desembargadora Mari Eleda Migliorini, membro da CRI
Desembargador José Ernesto Manzi, membro da CRI
Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto, membro da CRI
Desembargador Wanderley Godoy Junior, membro da CRI
Karina Della Giustina, assistente da CRI
Ausente o Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, presidente da CRI, por motivo de férias.

Deliberações:
<p>A Comissão de Regimento Interno - CRI reuniu-se, em ambiente virtual, a fim de tratar da proposta de alteração do art. 11, § 1º e § 4º, e art. 66, § 3º, do texto regimental, encaminhada pelo Presidente do TRT12, Excelentíssimo Desembargador Amarildo Carlos da Lima, no PROAD 1095/2025.</p>
<p>1. Art. 11, § 1º, do RI</p>
<p>O proponente argumenta que, com a alteração do art. 11, levada a efeito pela Resolução Regimental 1/2024, houve uma dissociação entre a data da posse e a data da entrada em exercício dos novos dirigentes do Tribunal. Afirma que, conforme a redação atual, a eleição dos Presidentes das Turmas é efetivada após a posse dos novos dirigentes, porém, só deverá ocorrer com a entrada em exercício dos Desembargadores eleitos para a Administração.</p>
<p>Os integrantes da CRI acataram os argumentos supracitados e aprovaram a seguinte redação para o art. 11, §1º, do RI:</p>
<p style="padding-left: 40px;">§ 1º - Os Presidentes de Turmas serão eleitos na primeira sessão subsequente à entrada em exercício dos novos dirigentes do Tribunal.</p>



2. Art. 11, § 4º, do RI

A segunda alteração sugerida refere-se à substituição, no art. 11, § 4º, do RI, do termo "Secretário do Tribunal Pleno" por "Secretário-Geral Judiciário".

A CRI entendeu devida a referida atualização terminológica, haja vista que, com o Ato PRESI n. 310/2018, foi criada a Secretaria-Geral Judiciária - SEGJUD e, por meio do Ato PRESI n. 311/2018, o cargo 'Secretário do Tribunal Pleno' passou a ser denominado 'Secretário-Geral Judiciário'. Acrescentou que, nos termos do Ofício CRI n. 04/2025 (marcador n. 2 do PROAD n. 1095/2025), foi encaminhada pela Comissão à Presidência deste Tribunal proposta de alteração de vários parágrafos do art. 11, dentre os quais o § 4º, cuja nova redação teria o seguinte teor:

§4º - Os dirigentes e ouvidor em exercício designarão interlocutores, que serão, preferencialmente, os titulares das unidades responsáveis pelo processamento e execução da gestão administrativa. O Secretário-Geral da Presidência, o Diretor-Geral da Secretaria e o Secretário do Tribunal Pleno serão responsáveis pela interlocução com o coordenador da equipe de transição indicado pelo Presidente eleito".

Assim, a CRI manteve o texto-base anterior, apenas incluindo o artigo "o" antes de ouvidor e aplicando o ajuste terminológico em questão, conforme se lê:

Os dirigentes e o ouvidor em exercício designarão interlocutores, que serão, preferencialmente, os titulares das unidades responsáveis pelo processamento e execução da gestão administrativa. O Secretário-Geral da Presidência, o Diretor-Geral da Secretaria e o Secretário-Geral Judiciário serão responsáveis pela interlocução com o coordenador da equipe de transição indicado pelo Presidente eleito.

3. Art. 66, § 3º, do RI

O proponente reputa necessária a definição dos marcos inicial e final da distribuição dos processos aos Desembargadores que assumem e aos que deixam a Administração. Para esse fim, sugere a inserção do seguinte parágrafo no art. 66:

§ 3º - A distribuição de processos aos novos membros da Administração cessará no início do exercício de suas gestões. Os Desembargadores(ras) que deixam a Administração e retornam aos Órgãos Julgadores, passarão a receber a distribuição de processos no primeiro dia útil após findar a gestão.

Considerando o padrão adotado no RI e a melhor fluência do texto, a Comissão aprovou: I) a substituição de "membros da Administração" por "dirigentes", "Desembargadores(as)" por "Desembargadores", "passarão a receber" por "receberão", e "após findar a gestão" por "subsequente ao término da"; II) a exclusão da vírgula após "Órgãos Julgadores"; III) a troca da

expressão "no início" por "com o início"; e IV) a divisão do texto, com a previsão relativa aos Desembargadores que deixam a Administração em novo parágrafo.

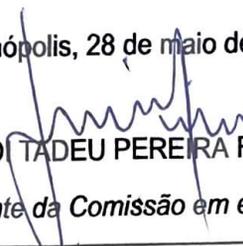
Diante disso, eis a redação chancelada:

§ 3º - A distribuição de processos aos novos dirigentes cessará com o início do exercício de suas gestões.

§ 4º - Os Desembargadores que deixam a Administração e retornam aos Órgãos Julgadores receberão a distribuição de processos no primeiro dia útil subsequente ao término da gestão.

Esgotadas as questões em análise, deu-se por encerrada a reunião.

Florianópolis, 28 de maio de 2025


GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA

Presidente da Comissão em exercício